



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Recarga de Toner, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-PA e fundos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-PA e fundos em atender suas demandas e as atividades desenvolvidas nos programas sociais através dos grupos tais como (grupos de criança, mulheres, adolescentes e idosos) existentes nos referidos programas, vinculado a esta secretaria.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.



5.2 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da prestação de serviço de Recarga de Toner, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria de Municipal de Trabalho e Promoção Social.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2017

1414 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

08.242.00302-175 – Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fornecimento de Vínculos

08.244.00302-156 – Atenção Integral a Família CRAS – PAIF - PBF

08.244.00302-158 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD

Categoria Econômica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

CNPJ: 18.020.730/0001-10

Trav. 07 de Setembro, nº 391 – Centro – Fone: (91) 3425-2099 – Bragança-PA

E-mail: semtrapsbrag@yahoo.com.br

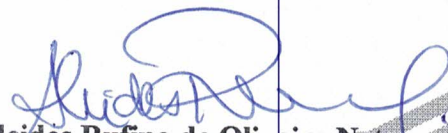


8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de "Requisição de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social ou setor responsável indicado pela mesma.
- 9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 07 de Fevereiro de 2017.


Alcides Rufino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social